

CONTRATO Nº 297/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SE
CELEBRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUCATI E DE OUTRO LADO O SR. EZEQUIEL
SANTANA DO NASCIMENTO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 65 – centro – Jucati – PE, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Brasileiro, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 01 – Centro – Jucati – PE, portador da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr. **EZEQUIEL SANTANA DO NASCIMENTO**, portador do CPF nº. **052.814.544-47** e RG: 8.101.043 SDS/PE, residente na Rua Luiz Inacio Santos -- 243 – centro – Jupi-PE, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20211028121934.pdf>
assinado por: idUser 78

0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1 Serviços de pintura de arte com logo marca do município e nome das escolas municipais: José Ferreira da Silva, Albino Moreira e Vereador Eliel Peixoto de Melo, neste município.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DO CONTRATO:

- 2.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta), dias a partir da assinatura do Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 3.1 O preço global, para a prestação de serviços é de **R\$ 1.800,00** (um mil e oitocentos reais), a ser pago pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do recibo, devidamente atestado pelas as secretarias solicitantes.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.	Poder Executivo
02.07.00	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
3.3.90.36.45	Outros serviços de pessoa física
12.361.1211.2129.0000	FUNDEB 40% - Recurso Proprio

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 5.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que a CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

7.2 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros na prestação dos serviços contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

3 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

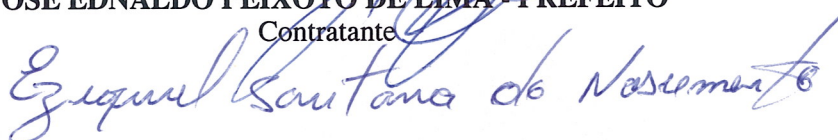
0 CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 01 de setembro de 2021.

JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA - PREFEITO
Contratante



EZEQUIEL SANTANA DO NASCIMENTO
Contratado

